CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/09
Roberta Bezerra
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 11 / 1967

PROJETO DE LEI Nº 203/1967

ASSUNTO

Denomina de Monsenhor Fortunato Alves Linhares o Grupo Escolar Municipal da Parquelândia.

VEREADOR: Raimundo Linhares

LEI Nº 3627 DE 07 / 11 / 1968 - Sancionada

DIOM Nº 4045 DE 07 / 11 / 1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3627 DE 07 DE Novembro DE 1968.

Denomina de Monsenhor Fortunato Alves Linhares o Grupo Escolar Municipal de Parquelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "MONSENHOR FORTUNATO ALVES LINHARES o Grupo Escolar Municipal de Parquelândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE Novembro DE 196

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Coronel Rocha
para relatar. José Martins

PROJETO DE LEI Nº 203/67

À Comissão de Urbanismo.

Em 26-3-68. Volta a Comissão de Legislação.

Em 9-10-68.

Denomina de Monsenhor Fortunato Alves Linhares o Grupo Escolar/ Municipal de Parquelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a discussão
Em 8 Out 968
Ivo Eduardo
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica denominado de MONSENHOR FORTUNATO ALVES LINHARES o Grupo Escolara Municipal de Parquelândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 11 de dezembro de 1967.

VEREADOR RAIMUNDO LINHARES

Aprovado em 2a discussão
Em 21-10-68

A Comissão de Redação Final
Em 21-10-68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 9 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 203/67

Despensado da impressão e leitura
em 7 / 10 / 68

O vereador Raimundo Linhares apresentou à consideração / dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "denomina de Monsenhor Fortunato Alves Linhares o Grupo Escolar de Parquelândia".

Consideramos das mais justas e oportunas a homenagem que o autor, através do presente projeto, irá prestar ao Monsenhor Linhares, dando o seu nome a um estabelecimento de ensino de nossa capital.

Com efeito, aquele ilustre prelado da Igreja Católica faz / credor de tão alta distinção, tendo em vista que enalteceu a nossa / terra nos diversos setores de atividades que abraçou, notabilizando-se como professor, orador sacro e historiador.

Pelas considerações acima expendidas, verifica-se que está plenamente justificada a homenagem que se pretende seja prestada a um dos mais destacados e eminentes filhos do Ceará.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de outubro de 1968

José Monteiro — PRESIDENTE

Ocha — RELATOR

Ulisses Oliveira

Cimies Matias

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ ASEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 203/67:

Aprovada.
Em 4-11-68

Denomina de Monsenhor Fortunato Alves Linhares o Grupo Escolar/ Municipal de Parquelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de MONSENHOR FORTUNATO ALVES LINHARES o Grupo Escolar Municipal de Parquelândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1.968.

José Batista Borges PRESIDENTE

Myrtes Campos RELATOR

Pinto Nunes

C M F

Of. nº 2047/68

Fortaleza, 5 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de Monsenhor Linhares o Grupo Escolar Municipal de Parquelândia.

Aproveito a opertunidade para apresentar a V. Exa. protestos do maior aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA